

interesse de **RODRIGUES E TEIXEIRALTA**.,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 31, situados à Avenida Contorno, Jardim das Hortências, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 18/19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>606,92m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Contorno .....	20,36m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 12 .....	20,36m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20 .....	29,81m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 14 e 17 .....	29,81m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2850, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.428.258-5/2011, de interesse de **TACIANO DAROCHATALONE**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 25, situados à Rua MDV-18, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04,

com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03/04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-18 .....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 35 e 36 .....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2851, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 4.458.963-0/2011, 4.329.640-0/2011 e 3.038.317-6/2006, de interesse de **GS SHOPPING CENTERS/A e OUTROS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 ao 20, da Quadra 136, situados à Avenida T-15 e ruas T-69, C-235 e T-70, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/20 e Área Pública Municipal C-10, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 em Lote 01/20**

<b>LOTE 01/20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>12.871,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-69 .....	114,41m	